Lei: Nº 7309 de 30.04.93
D.O.M: Nº 10108 de 11.05.93
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/11/00
Walter Roberto Otaviano
FUNCIONÁRIO

DATA 12/03/93

PROJETO DE LEI Nº 046/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Henrique Jorge.

VEREADOR Magaly Marques

LEI Nº 7309 DE 30/04/93

DIOM Nº 10108 DE 11/05/93

ARQUIVO 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 073091993
Projeto: 00461993
Autor: MAGALY MARQUES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 10108 de 11.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7309 DE 30 DE abril DE 1993.

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Henrique Jorge.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Henrique Jorge, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 30 DE abril DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Ao Departamento Legislativo
04.05.93
Diretor Geral

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Moreira Leite COMO RELATOR
Em 24/03/93 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 046 /93

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 24/03/93
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos / Moradores do Bairro Henrique / Jorge

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art 1º - Fica considerada de utilidade publica a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO DO HENRIQUE JORGE, com sede e foro nesta Capital.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 ,03 de 1993.

Vereadora Magaly Marques

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 01/04/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Henrique Jorge, sediada nesta Capital, localizada à Rua Teresina nº 1022, Hemrique Jorge, tem por finalidade organizar os moradores do Bairro com vistas à defesa dos interesses da comunidade e garantia de uma melhor qualidade de vida.

Diante do exposto reconhcer-lhe a utilidade publica seria implementar sua prestação de serviços enobrecendo ainda mais sua atuação social.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 12 , 03 de 1993.

Vereadora Magaly Marques

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 01/04/1993
PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE, com sede em Fortaleza-Ceará, à rua Maceió, n.o 79, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de existência por tempo indeterminado, tem por fim defender os interesses e reivindicações dos moradores, promover integração com outros; organizar atividades sociais, educacionais, esportivas, assistenciais; Será administrada por uma Diretoria composta de: um Presidente um Vice-Presidente, um 1.o e 2.o secretários, um 1.o e 2.o tesoureiros, que serão escolhidos em Assembléia Geral; É representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente. Este Estatuto poderá ser reformado após decorrido 2 anos de sua vigência com aprovação de 2/3 dos membros da Assembléia Geral. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação; só será extinta na forma da Lei Civil, nesse caso o patrimônio social terá o destino que lhe der Assembléia Geral. Presidente: José Joaquim de Medeiros Rocha, Médico, RG 657984 SSP-CE., CPF: 117857803-87, residente à rua Eunice Weaver, 742 Henrique Jorge Fortaleza-Ceará; Vice-Presidente: José Clemente Rodrigues, Pintor, RG 817147 – SSP-Ce. CPF 123958893-34; 1.o Secretário: Norma Medina Farias, CPF 136641313-04, Estudante; 2.o Secretário: Raimundo Romão da Silva Representante de Vendas, RG 311925 SSP-Ce., CPF 015317633-20; 1.o Tesoureiro: Manuel Paiva Magalhães, Economista, RG 431644 SPSP-Ce.; 2.o Tesoureiro: Francisco Soares da Costa Filho, solteiro, bolsista da Telecearà, RG n.o: 761820-84-SSP-Ce., CPF 246433313-91, todos brasileiros, casados; Visto: Maria Santa de Melo Rocha, Inscr. OAB-Ce 4712. NR 73769 – A-I

ESTATUTOS DA SOCIEDADE CEARENSE

EUNICE WEAVER

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Federal Decreto n. 1473, de 8 de março de 1937.

Aprovados em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 198[illegible]

SEDE: Educandário "Eunice Weaver" – Estrada do Maranguape Km 15 – Maranguape – Ceará

ESTATUTOS DA SOCIEDADE CEARENSE
[illegible]
Abaixo:
EUNICE WEAVER
CAPITULO I

Art. 1º – A Sociedade Cearense Eunice Weaver sucessora da Sociedade de Defesa Contra a Lepra, fundada em 28/12/36 registro de n. 3677 de 04/07/58 com sede e foro nesta cidade, é uma sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, destinada ao amparo social do menor filho de hanseniano e assistência ao menor desamparado.

Art. 2º – Para cumprimento de suas finalidades, tem objetivos sociais idênticos aos da Federação.

a) manter o Educandário Eunice Weaver patrimônio da Sociedade, aonde são recebidas as crianças filhas de pessoas portadoras de hanseníase, menores desamparados com prioridade aos filhos sadios de hansenianos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor ou crença religiosa, até a idade de 17 anos;
b) pleitear dos poderes públicos meios financeiros e medidas de interesse para os seus fins sociais
c) colaborar com a Federação das Sociedades "Eunice Weaver", no seu programa de ação.
d) prestar assistência especializada à criança excepcional internada em seu Educandário;
e) assinar Convênio com Entidades, órgãos públicos ou privados que possam proporcionar assistencia ao menor desamparado, podendo mediante este Convênio aceitar o interna[illegible]

Art. 9º – A Assembléia Geral Extraordinária será solicitada pelo Presidente da Sociedade ou pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo, para:

a) tratar da dissolução da Sociedade;
b) reforma dos Estatutos e
c) assuntos urgentes de interesse da Sociedade.

DIRETORIA

Art. 10 – A Diretoria que será exercida por elementos de ambos os sexos, com mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleita, será constituida de:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 2º Vice-Presidente;
d) 1º Secretário;
e) 2º Secretário;
f) 1º Tesoureiro;
g) 2º Tesoureiro;
h) Diretora de Promoção Social e
i) 03 Assessoras.

Art. 11 – A Diretoria se reunirá ordinariamente todos os meses, para tomar conhecimento de todos os acontecimentos da Sociedade e extraordinariamente quando convocada pela Presidente.

§ ÚNICO – Dessas reuniões mensais, serão lavradas atas devendo uma (1) cópia ser enviada à Federação, assim como balancete e boletim.

Art. 12 – A ausência sem justificativa a três (3) reuniões consecutivas, motivará perda de mandato de qualquer dos membros da Diretoria.

Art. 13 – As vagas que ocorrem na Diretoria no primeiro ano de sua gestão, serão preenchidas pelo Conselho Deliberativo, sendo automaticamente, depois desse prazo, promovidos aos cargos efetivos as respectivas substitutas, preenchido o cargo vago na primeira Assembléia Geral que se realizar.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 – Compete ao Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
b) convocar as Assembléias Gerais e instalar reuniões;
c) superintender a Entidade, representando-a em juízo ou fora

e) estudar o orçamento anual de execução dos trabalhos;
f) eleger os Diretores e membros do Conselho Fiscal nas vagas que se verificarem durante o mandato e
g) deliberar sobre a reforma do Estatuto.

Art. 20 – Os membros do Conselho Deliberativo não podem fazer parte da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 21 – O Conselho Deliberativo escolherá por período de quatro (4) anos, um Presidente e um Secretário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas e balancetes da Entidade, bem como o relatório da Diretoria podendo requisitar o livro de contabilidade e pedir o comparecimento dos membros da Diretoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 23 – O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes eleitos pela Assembléia Geral com mandato de quatro (4) anos.

Art. 24 – O parecer do Conselho Fiscal será conclusivo, com apreciação bem definida da materia examinada e da situação financeira da Sociedade, deixando consignado em livro próprio o seu parecer.

DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 25 – São membros do Conselho Técnico:

a) o chefe ou representante do Serviço de Saúde Municipal;
b) o chefe ou representante do Serviço Centro de Saúde;
c) o Diretor Médico do Leprosário da Cidade,
d) representante da Secretaria de Educação do Estado e
e) três (3) membros eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 26 – Compete ao Conselho Técnico

a) traçar e fixar a orientação técnica da Sociedade e
b) colaborar com a Diretoria na parte técnica da administração.

CAPITULO IV

DOS SÓCIOS

Art. 27 – Para ajudar a parte financeira da Sociedade, disporá a mesma de um quadro social sem direito a voto, constituído de pessoas ou Entidades que queiram contribuir, sem distinção de nacionalidade, sexo, religião ou idade.

Art. 28 – Aos sócios, poderão ser das seguintes categorias:

a) beneméritos e
b) contribuintes.

CONTRATOS E ADITIVOS

SIRAC - SERVIÇOS INTEGRADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CORNÉLIO NOGUEIRA DIÓGENES, RAIMUNDO DE SOUSA PARENTE e SILA XAVIER GOUVEIA, quotistas representantes de 99,99% do capital da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que nesta Praça opera sob a denominação de SIRAC - SERVIÇOS INTEGRADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., conforme Contrato Social Consolidado registrado no Cartório Melo Júnior sob o nº 45.401, por processo de microfilmagem, rolo nº 2006, alterado pelos Aditivos datados de 04.06.84, 13.08.84, 26.02.85 e 13.06.85, registrados no mesmo Cartório sob os nºs 46.628, 46.905, 50.826 e 52.494, resolvem, de comum acordo e na forma prevista no § 2º do Art. 7º, do Contrato Social, alterar o mencionado documento, o que fazem de conformidade com as cláusulas seguintes:

I) O Capital Social fica elevado, neste ato, para Cr$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros) mediante a incorporação de reservas no valor de Cr$ 4.083.688.887, provenientes das seguintes contas: Reserva de Correção Monetária do Capital-Cr$ 3.996.361.595 e Reserva para Aumento de Capital-Cr$ 87.327.292; e subscrição, pelos quotistas, de Cr$ 116.311.113, para integralização em dinheiro, no ato da subscrição, sendo Cr$ 60.225.893 subscrito pelo quotista CORNÉLIO NOGUEIRA DIÓGENES, Cr$ 28.042.610 subscrito pelo quotista RAIMUNDO DE SOUSA PARENTE e Cr$ 28.042.610 subscrito pelo quotista SILA XAVIER GOUVEIA.

II) Em decorrência da alteração contida na cláusula I, o Art. 3º do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O Capital Social devidamente subscrito e integralizado é de Cr$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros) dividido em 6.000.000.000 (seis bilhões) de quotas no valor de Cr$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, e está dividido entre os sócios da seguinte maneira:

NOME DO QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	VALOR - Cr$
CORNÉLIO NOGUEIRA DIÓGENES	2.995.598.278	2.995.598.278
RAIMUNDO DE SOUSA PARENTE	1.383.056.161	1.383.056.161
SILA XAVIER GOUVEIA	1.383.056.161	1.383.056.161
SOCIETE CENTRALE POUR L'EQUIPEMENT DU TERRITOIRE INTERNATIONAL	238.289.400	238.289.400
TOTAL	6.000.000.000	6.000.000.000

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente Aditivo em quatro vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 23 de janeiro de 1986.

CORNÉLIO NOGUEIRA DIÓGENES — RAIMUNDO DE SOUSA PARENTE

SILA XAVIER GOUVEIA

TESTEMUNHAS:

(Firmas reconhecidas)

JUCEC 75770 - A - 1

BRASIL EXPORTAÇÃO DE CASTANHAS S/A

C.G.C(M.F) 05.719.141/0001-82

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS, NA FORMA DO QUE DISPÕEM OS PRECEITOS LEGAIS E ESTATUÁRIOS, SUBMETEMOS À VOSSA APRECIAÇÃO O RELATÓRIO DA DIRETORIA E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1985, APROVEITANDO A OPORTUNIDADE DESEJAMOS APRESENTAR OS NOSSOS AGRADECIMENTOS AOS AMIGOS, BANCÁRIA, AVISOSSOS FORNECEDORES, CLIENTES E FUNCIONÁRIOS PELO APOIO RECEBIDO AO LONGO DO EXERCÍCIO E AO MESMO TEMPO EM QUE NOS COLOCAMOS À INTEIRA DISPOSIÇÃO DE VSa PARA PRESTAR-LHE QUAISQUER ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS.

FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 1985
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1985 E

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1985 E 31 DE DEZEMBRO DE 19º4

RECEITAS OPERACIONAIS	OUTUBRO Cr$	DEZEMBRO Cr$
RECEITAS DE VENDAS	7.536.796	13.212.963
(-) CUSTOS DAS VENDAS	6.739.365	11.282.243
LUCRO BRUTO	797.431	1.930.860
DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS	10.368	2.141
FINANCEIRAS	32	3.643
	10.400	5.784
LUCRO OPERACIONAL	787.031	1.924.776
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1985 E 31 DE DEZEMBRO DE 19º4

	19º5 Cr$	19º4 Cr$
SALDO DE LUCROS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	54.002	691
(-) VALOR INCORPORADO AO CAPITAL	1.791	
	52.269	691
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	33.548	1.273
	17.617	1.964

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VALIDO ATE: 30/06/94	NUMERO DE INSCRIÇÃO: 10450910/0001-53
	ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21
NATUREZA JURIDICA: 16 - ASSOCIACAO	CPF DO RESPONSAVEL: 117657803-87
ORGÃO DA RF: 30000 - FORTALEZA	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADO BAIRRO HENRIQUE JORGE	
NOME DE FANTASIA:	
LOGRADOURO: R MACEIO	NUMERO: 79 — COMPLEMENTO:
CEP: 60525 — BAIRRO/DISTRITO: HENRIQUE JORGE — MUNICIPIO: FORTALEZA — UF: CE	

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DIRETOR DA RECEITA FEDERAL

BRASIL EXPORTAÇÃO DE CASTANHAS S/A.

C.G.C(MF) 05.719.141/0001-82

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS, NA FORMA DO QUE DISPÕEM OS PRECEITOS LEGAIS E ESTATUARIOS, SUBMETEMOS A V.Sas O RELATÓRIO DA DIRETORIA E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1985, APROVEITANDO A OPORTUNIDADE, DESEJAMOS APRESENTAR OS NOSSOS AGRADECIMENTOS POR TODOS A REDE BANCARIA, AOS AGRICULTORES, FORNECEDORES, CLIENTES E FUNCIONÁRIOS PELO APOIO RECEBIDO AO LONGO DO EXERCICIO, AO MESMO TEMPO EM QUE O COLOCAMOS-NOS A INTEIRA DISPOSIÇÃO DE V.Sas PARA PRESTAR-LHES QUAISQUER ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS NECESSARIOS.

FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 1985

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1985 E 31 DE DEZEMBRO DE 1984 (EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ATIVO

	OUT/85	DEZ/84
	Cr$	Cr$
ATIVO CIRCULANTE	8.258.019	766.456
DISPONIVEL	10.340	33.442
CAIXAS E BANCOS	10.340	33.442
REALIZAVEL	8.247.679	733.014
CONTAS A RECEBER	7.536.300	536.296
DEVEDORES DIVERSOS	331.556	33.500
ADTOS A FORNECEDORES	9.623	103.218
IMÓVEIS A COMERCIALIZAR	370.000	260.000
ATIVO PERMANENTE	5.044.890	293.896
INVESTIMENTOS	492.576	186.816
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	492.576	186.816
IMOBILIZADO	5.152.284	97.070
IMÓVEIS	5.152.284	97.070
TOTAL DO ATIVO	13.902.873	1.060.342

PASSIVO

	OUT/85	DEZ/84
	Cr$	Cr$
PASSIVO CIRCULANTE	7.163.798	113.282
CREDORES P/VENDA DE IMÓVEIS	650.000	
CREDORES DIVERSOS	6.567.250	113.282
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	9.726	
DIVIDENDO A PAGAR	46.792	
RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	—	274
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	—	296
(-) CUSTOS DE EXERC. FUTUROS	—	22
PATRIMÔNIO LIQUIDO	6.739.111	936.786
CAPITAL SOCIAL	4.900.000	200.000
RESERVAS DE CAPITAL	1.560.920	682.725
RESERVAS DE LUCROS	9.555	
LUCROS ACUMULADOS	268.636	54.061
TOTAL DO PASSIVO	13.902.873	1.060.342

AS NOTAS SÃO PARTE INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1985 E 31 DE DEZEMBRO DE 1984

RECEITAS OPERACIONAIS	OUT/85	DEZ/84
	Cr$	Cr$
RECEITAS DE VENDAS	7.536.796	12.772.903
(-) CUSTOS DAS VENDAS	6.739.365	11.232.343
LUCRO BRUTO	797.431	1.540.560
DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS	10.368	2.141
FINANCEIRAS	32	3.843
	10.400	5.784
LUCRO OPERACIONAL	787.031	1.924.776
EFEITOS INFLACIONÁRIOS		
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(590.139)	581.084
VARIAÇÕES MONETÁRIAS	—	(2.453.663)
	(590.139)	(1.872.579)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	196.892	52.197
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	9.726	—
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	187.166	52.197
LUCRO POR AÇÃO	0,03	0,26

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1985 E 31 DE DEZEMBRO DE 1984

	OUT/85	DEZ/84
	Cr$	Cr$
01. ORIGENS DOS RECURSOS		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	187.166	52.196
MAIS: CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	590.139	(581.084)
VALOR RESIDUAL DOS BENS VENDIDOS	684.343	3.252.075
	1.441.648	2.723.187
COMPANHIAS COLIGADAS	432.252	113.282
OUTRAS FONTES	30.782	374.047
	1.904.682	3.210.516
02. APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
DIVIDENDOS DECLARADOS	46.792	—
AQUISIÇÃO DE BENS DO IMOBILIZADO	40.500	—
ADTOS PARA INVESTIMENTOS	298.057	33.500
LIQUIDAÇÃO DE C/CORRENTES	113.282	—
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS	201.500	—
ADTOS A FORNECEDORES	110.000	260.000
LIQUIDAÇÃO DE FORNECEDORES	—	3.151.672
APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS		112.170
	810.431	3.557.342
03. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	1.094.251	653.174
04. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	8.258.019	766.456
PASSIVO CIRCULANTE	7.163.768	113.282
VARIAÇÃO	1.094.251	653.174

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1985 E 31 DE DEZEMBRO DE 1984

	1985	1984
	Cr$	Cr$
SALDO DE LUCROS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	54.062	591
(-) VALOR INCORPORADO AO CAPITAL	1.723	—
	52.339	591
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	85.549	1.273
	137.817	1.864
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	187.166	52.197
PROPOSTA DE DESTINAÇÃO		
RESERVA LEGAL	9.358	—
DIVIDENDOS	46.792	—
SALDO DO FINAL DO EXERCÍCIO	268.633	54.061

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1985 E 31 DE DEZEMBRO DE 1984

01. ATIVIDADES DA COMPANHIA-A COMPANHIA DOI FUNDADA EM 1978, TENDO COMO OBJETIVOS SOCIAIS A EXPLORAÇÃO DAS SEGUINTES ATIVIDADES PRINCIPAIS: • EXPLORAÇÃO AGRICOLA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE OLEOS VEGETAIS E RESINAS NATURAIS E ARTIFICIAIS; • EXPLORAÇÃO AGRICOLA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DA CASTANHA DE CAJU E SEUS DERIVADOS; • COMERCIALIZAÇÃO DE IMOVEIS. NESTE EXERCÍCIO A SOCIEDADE FOI TRANSFORMADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA E A RAZÃO SOCIAL FOI ALTERADA DE I.C.A. INDÚSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA. PARA BRASIL EXPORTAÇÃO DE CASTANHAS S/A. 02. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS: a) RECONHECIMENTOS DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS-OS RESULTADOS SÃO APURADOS APÓS A DEDUÇÃO DOS EFEITOS DA INFLAÇÃO REPRESENTADO PELA VARIAÇÃO LIQUIDA DA CORREÇÃO MONETARIA DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DO ATIVO PERMANENTE. OS DEMAIS ATIVOS E PASSIVOS SUJEITOS A VARIAÇÕES MONETARIAS FORAM ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS INDICES OU COTAÇÕES OFICIAIS VIGENTES NA DATA DO BALANÇO. b) CIRCULANTE - OS ATIVOS REALIZAVEIS E OS PASSIVOS EXIGIVEIS NO PRAZO DE ATE UM ANO SÃO DEMONSTRADOS COMO CIRCULANTES. c) INVESTIMENTOS - DEMONSTRADOS AO CUSTO CORRIGIDO MONETARIAMENTE. d) IMOBILIZADO - TERRENOS AVALIADOS AO PREÇO DE MERCADO VIGENTE EM 10 DE SETEMBRO DE 1984, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE. e) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA - CONSTITUIDA CONSIDERANDO AS INCLUSÕES E EXCLUSÕES AO LUCRO LIQUIDO PARA EFEITO DE DETERMINAÇÃO DO LUCRO REAL. f) LUCRO POR AÇÃO – DIVIDENDOS POR AÇÃO-CALCULADOS EM FUNÇÃO DO NUMERO DE AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL EXISTENTE NO FINAL DO EXERCÍCIO. 03. O CAPITAL SOCIAL E DE CR$ 4.900.000.000, REPRESENTADO POR 4.900.000.000 DE AÇÕES ORDINARIAS, SENDO 490.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS DE 4.410.000.000 DE AÇÕES AO PORTADOR, NO VALOR DE CR$ 1,00 CADA UMA. EM 1984 O CAPITAL SOCIAL ERA REPRESENTADO POR 200.000.000 DE COTAS, TODAS NO VALOR NOMINAL DE CR$ 1,00 CADA UMA.

FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 1985

ALUIZIO DE OLIVEIRA MAIA
Diretor

JOÃO DE ALENCAR LOPES
Contador
CPF 081.479.573-00 - CRC 6074-TEC. CE

NR 32763 – A

Plantur

a) manter
dade, admitindo-as
tadores de
dade e
nidade
17 anos,

b) plantear dos poderes públicos meios financeiros e medidas de interesse para as suas finalidades sociais

c) colaborar com a Federação das Sociedades "Eunice Weaver", no seu programa de ação,

d) prestar assistência especializada à criança excepcional internada em seu Educandário,

e) assinar Convênio com Entidades, órgãos públicos ou privados que possam proporcionar assistência ao menor desamparado, podendo mediante este Convênio aceitar o internamento de quaisquer menores carentes, desde que, seja dada prioridade ao filho de harsenianio,

f) diligenciar junto a empresas e particulares a obtenção de qualquer recurso indispensável a manutenção dos seus serviços assistenciais;

g) zelar pelo Patrimônio da Sociedade e submeter a aprovação da Federação, a alienação de qualquer de seus bens e

h) manter iniciação profissional de acordo com os convênios firmados.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 3º — A Sociedade será regida por cinco (5) poderes.

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria,
c) Conselho Deliberativo;
d) Conselho Fiscal e
e) Conselho Técnico.

§ ÚNICO — Todos os componente desses poderes terão mandato de quatro anos e exercerão gratuitamente as suas funções.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º — A Assembléia Geral é constituída pelos membros da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Técnico

Art. 5º — A Assembléia Geral pode ser ordinária e extraordinária.

Art. 6º — A Assembléia Geral Ordinária terá lugar anualmente para apreciação dos atos da Diretoria e aprovação de suas contas, tratando ainda dos seguintes itens.

a) eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo,
b) designação do Conselho Fiscal e Técnico e
c) assuntos de ordem geral.

§ UNICO — A eleição da Diretoria poderá ser escrutínio secreto ou por aclamação.

Art. 7º — A convocação das Assembléias Geral, Ordinária ou Extraordinária, será feita com antecedência de oito (8) dias e nesta convocação serão mencionadas as finalidades da reunião, dia, local e hora.

Art. 8º — A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será aberta pelo Presidente da Sociedade, escolhendo o plenário a mesa que deverá presidi-la composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, realizando-se com 2/3 dos seus membros efetivos na 1ª chamada e com qualquer número na 2ª

da [illegible]

Art. 13 — As vagas que ocorrem na Diretoria no primeiro ano de [illegible] serão preenchidas pelo Conselho Deliberativo, sendo automaticamente, depois desse prazo, promovidos aos cargos efetivos os respectivos substitutos, preenchido o cargo vago na primeira Assembléia Geral que se realizar.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 — Compete ao Presidente.

a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
b) convocar as Assembléias Gerais e instalar reuniões;
c) superintender a Entidade, representando-a em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para este fim;
d) admitir e dispensar funcionários, bem como fixar-lhe o salário e determinar suas atribuições;
e) movimentar contas bancárias, assinando com o Tesoureiro cheques e documentos de pagamento e
f) autorizar despesas dentro dos planos de trabalho ou em caráter de emergência, que neste caso deverão ser comunicadas com brevidade à Diretoria.

Art. 15 — Compete aos 1º e 2º Vice-Presidentes:

a) substituir o Presidente em seus impedimentos de suas tarefas.
b) auxiliar o Presidente no cumprimento de suas tarefas.

Art. 16 — Compete ao 1º e 2º Secretários:

a) fazer a correspondência social;
b) lavrar Atas e enviar cópia à Federação;
c) redigir e lavrar Atas das Assembléias Gerais e das reuniões de diretoria;
d) organizar e zelar pelo arquivo da Sociedade e
e) auxiliar a Diretoria na administração social.

Art. 17 — Compete aos Tesoureiros:

a) manter sob sua guarda a responsabilidade do patrimônio financeiro do órgão;
b) assinar e endossar com o Presidente, cheques, ordens bancárias e autorização de pagamentos;
c) receber doações e dar a respectiva quitação, juntamente com o Presidente ou outro Diretor;
d) apresentar mensalmente balancete do movimento financeiro da Entidade para aprovação da Diretoria e anualmente aprovação do Conselho Fiscal e
e) acompanhar e fiscalizar a contabilidade informando à Diretoria de qualquer anormalidade encontrada.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 18 — O Conselho Deliberativo será constituído por quinze (15) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de quatro (4) anos podendo ser reeleitos.

Art. 19 — Compete ao Conselho Deliberativo.

a) estudar e deliberar sobre os problemas e assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria e Assembléia Geral;
b) opinar sobre a matéria que lhe for submetida a exame pelo Conselho Fiscal;
c) tomar a iniciativa de providências de interesse para a Sociedade, comunicando a Diretoria sobre a forma de recomendação;
d) examinar os relatórios da Diretoria e os Pareceres do Conselho Fiscal encaminhado com sua apreciação à Assembléia Geral;

a) traçar e fixar a orientação técnica da Sociedade e
b) colaborar com a Diretoria na parte técnica da administração

CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS

Art. 27 — Para ajudar a parte financeira da Sociedade, disporá a mesma de um quadro social sem direito a voto, constituído de pessoas ou Entidades que queiram contribuir, sem distinção de nacionalidade, sexo, religião ou idade.

Art. 28 — Aos sócios, poderão ser das seguintes categorias:

a) beneméritos e
b) contribuintes.

Art. 29 — Serão sócios beneméritos [illegible] a Diretoria da Sociedade julgar merecedores desse título, aprovados em Assembléia Geral e que tiverem feito contribuição valiosa à Sociedade ou prestarem relevantes serviços ao conforto e manutenção.

Art. 30 — Serão sócios contribuintes os que contribuirem mensalmente com determinada importância auxiliando a manutenção da Sociedade.

CAPÍTULO V

DOS PRESIDENTES DE HONRA

Art. 31 — Serão Presidentes de Honra da Sociedade Cearense Eunice Weaver a Presidente da Federação e as pessoas que tiverem presidido a Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e Fiscal por mais de 10 anos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 — As filiadas deverão fazer suas eleições no mesmo mês que se faz a eleição da Federação.

Art. 33 — A Sociedade Cearense Eunice Weaver com sede em Maranguape Estado do Ceará é filiada à Federação das Sociedades Eunice Weaver, com sede na Avenida Calógeras, n.15 — 11º andar — Castelo — Rio de Janeiro — RJ, considerada de Utilidade Pública pelo Governo Federal, Decreto n. 1473 de 26 de março de 1937, integrada na Campanha Nacional Contra a Lepra pelo Decreto n. 4.827 de 12 de outubro de 1952.

Art. 34 — Em caso de dissolução da Sociedade, ficará o órgão de cúpula, ou seja a Federação das Sociedades Eunice Weaver, com sede na cidade do Rio de Janeiro, encarregada de dar o destino conveniente ao seu patrimônio.

Art. 35 — Da mesma forma será solicitada a intervenção da Federação das Sociedades "Eunice Weaver", sempre que qualquer acontecimento de maior importância venha perturbar o perfeito funcionamento da Sociedade.

Art. 36 — A Sociedade deverá sempre manter-se neutra a qualquer pronunciamento político ou religioso, aceitando portanto a colaboração de todas as agremiações políticas e religiosas que não infrinjam as leis do País

Art. 37 — Os casos omissos nestes Estatutos, serão regulados pela Federação a que esta subordinada a Sociedade, de acordo com os dispositivos do Código Civil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

6.º OFÍCIO DE NOTAS

RUA MAJOR FACUNDO, 713 — TELEFONES : { 231-1573 231-1553
FORTALEZA — CEARÁ

Bel. José Leandro de Melo Júnior
NOTÁRIO PÚBLICO
E
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Regnoberto Marques de Melo Júnior
6.º TABELIÃO — SUBSTITUTO

ESCREVENTES AUTORIZADOS { José Osmundo de Lima — José Marcondes M. Marques
Wedna Ma. Soares Marques — Humberto Moura Ferreira
Maria de Fátima Marques Barros — Ma. Zilma Marques de Melo

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO

INTERESSADOS OUTORGANTE(S): JOSÉ JOAQUIM MEDEIROS ROCHA

LIVRO N.º 056805 FLS. R/ 017 TRASLADADO POR: IURI

OUTORGADO(S): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE

VALOR Cr$

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº. 109396

Ata da Eleição de (E) Posse para escolha da diretoria e do conselho fisca da associação comunitária das moradores do Bairro do Henrique Jorge.

Aos dias Oito do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, realisou-se na sede da associação acima citada a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal para o Biênio novecentos e noventa e dois até mil novecentos e noventa e quatro. Retifica-se o mandato da diretoria conforme o estatuto da entidade se por um ano. os trabalhos foram iniciados as oito horas e dez minutos e teve a presidencia do sr. Rubens Linhares mendonça Lopes, sendo secretario, Rufino Antonio Linhares, e mesario, Francisco Cesar mat Farias, e a presença de dois fiscais de cada chapa. Concorreram a eleição duas chapas, a número Hum e numero dois. A eleição ocorre no clima de naturalidade como em outras eleições de qualquer entidade. A eleição foi encerrada as dezisete hora, tendo em vista ausencia de material que não foi preparado pela comissão das duas chapas. deixa de votar alguns socios que permaneceram no local por falta de uma melhor infra-estrutura, para eleição. A comissão eleitoral decidiu encerrar a eleição sem a votação dos socios que não votaram até as dezisete horas votaram 143 (quatrocentos e quarenta e três) socios da lista de Dois mil duzentos e oito (2208) socios, sendo apresentados na lista de votantes 4 votantes com a diferença de dezenove votos da urna para lista de votantes, em seguida houve a apuração dos votos, proclamação dos resultados e empossada a nova diretoria, com o prazo legal de quinze dias (15) estipulado pelo presidente da comissão eleitora para recursos. O resultado foi o seguinte: chapa 1 obteve duzentos e noventa e sete (2 votos. chapa 2 duzentos digo cento e quarenta e nove (149) votos, sendo seis (06) votos nulos e um (01) voto em branco. A diretoria eleita ficou composta pelos seguintes membros: Presidente Regina Silia Pinheiro, vice-presidente Josefa Silva de Arruda, 1º secretario Francisco Antonio da Silva, 2º secretario Iraci Pinto de Souza, 1º tesoureira Ana maria Ximenes de Andrade, 2º tesoureiro José Sidney Pinheiro, conselho fiscal efetivo carmazito marques da silva, sebastião quintino da silva, Antonio ma

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº. 109396

Coêlho Lopes. Suplentes: Oscar Moreira da Costa, Maria Luzanira Lima do Nascimento, Maria Irene Alves, nada mais havendo a tratar eu Rufino Antonio Linhares secretario da comissão eleitoral lavrei a presente ata que vai digo, será assinada pelos demais membros da comissão eleitoral e os membros da diretoria eleita. Fortaleza 08 de novembro de 1992.

Regina Sélia Pinheiro,
Francisco Antonio da Silva
Ana Maria Ximenes Andrade
Antônio Marcos Coêlho Lopes
Josefa Silva de Assunção

2º Registro de títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-95.95
FAX.: 221-25.20
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 109396
FORTALEZA, 14 JAN 1993
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

MICROFILMADO
CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º RTO
FORTALEZA - CE

Ata de Reunião Extraordinaria.

Aos (28) vinte e oito do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três, reuniu-se a diretoria da associação comunitária dos moradores do bairro do Henrique Jorge, situada a Rua Terezina 1022, para tratarem de assuntos relacionados com a comunidade. Em primeiro lugar foi aberta a reunião pela presidente Regina, que falou sobre o recebimento de 60 sessenta filtro, os quais serão doados a pessoas desta comunidade, e que assim se faça carente do mesmo. Esta entidade recebeu também a visita do senhor Amilto, medico cirugião dentista, o qual nos propôs ajuda na area de saude no sentido de ser emplantado um consultorio odontologico nesta entidade; a proposta foi aceita pelos membros da diretoria que se faziam presentes nada mais havendo a declarar eu Francisco Antonio da Silva 1º secretario lavrei a presente ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

PARECER Nº 28 /93
Ao Projeto de Lei nº 046/93

A Vereadora Magaly Marques submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Henrique Jorge".

Considerando a propositura justa, somos pela aprovação do Projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINLA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AÓ PROJETO DE LEI Nº 046/93.

APROVADO
Em 6/4/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Henrique Jorge.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Henrique Jorge, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de abril de 1993.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA

Ofício nº 507 /93.

Fortaleza, 12 de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÀRIA DO BAIRRO HENRIQUE JORGE".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993.

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Henrique Jorge.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Henrique Jorge, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

FAO

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

Oficial - Major do 3º RIDAHPS
Fortaleza, Ceará
Emite: Rua Major Facundo, 713

ATESTO que os 5% ao TESOURO, foi feito ... Agência 0096

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]
HENRIQUE JORGE.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE, com sede em Fortaleza-Ceará, à rua Macelé, nº 79, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de existência por tempo indeterminado, tem por fim de fender os interesses e reivindicações dos moradores, promover integração com outros; organizar atividades sociais, educacionais, esportivas, assistenciais; Será administrada por uma Diretoria composta de: um Presidente um Vice-Presidente, um 1º e 2º secretários, um 1º e 2º tesoureiros, que serão escolhidos em Assembléia Geral; É representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente. Este Estatuto poderá ser reformado após decorrido 2 anos de sua vigência com aprovação de 2/3 dos membros da Assembléia Geral; Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação; só será extinta na forma da Lei Civil, nesse caso o patrimônio social terá o destino que lhe der a Assembleia Geral. Presidente: José Joaquim de Medeiros Rocha, Médico, RG 657 984 SSP-Ce., CPF: 117857803-87, residente à rua Eurico Medina, 741 Henrique Jorge Fortaleza-Ceará; Vice-Presidente: José Clemente Rodrigues, Pintor, RG 817 147 - SSP-Ce. CPF 123958893-34; 1º Secretário: Norma Medina Farias, CPF 136641313-04, Estudante; 2º Secretário: Raimundo Romão da Silva Representante de Vendas, RG 311 828 SPSP-Ce., CPF: 018317633-20; 1º Tesoureiro: Manuel Paiva Magalhães, Economista, RG 431 644 SPSP-Ce.: 2º Tesoureiro: Francisco Soares da Costa Filho, solteiro, bolsista da Teleceará, RG nº: 761 820-84-SSP-Ce., CPF 246438213-91, todos brasileiros, casados; Visto: Maria Santa de Melo Rocha, Inscr. OAB-Ce. 4712.

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº. 4712 - CPF 000.431.093-4[illegible]

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056805 [illegible] 1413
FORTALEZA - CE.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE.

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE, é uma sociedade civil, de direito privado e sem fins lucrativos e existirá por tempo indeterminado, foi criada em 06 de agosto de 1982, com sede em Fortaleza-Ceará à rua Maceió, nº 79 e é composta pelos moradores do Bairro do Henrique Jorge, e a Associação se regerá por leis específicas e pelo presente Estatuto.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Defender junto aos poderes públicos, as legítimas reivindicações dos moradores do bairro;

b) Promover integração de recursos com instituições congêneres para resoluções de problemas diversos;

c) Organizar e desenvolver atividades sociais, educacionais, esportivas, assistenciais e culturais.

CAPÍTULO II:

DOS SÓCIOS:

Art. 3º - Todos os moradores do Bairro Henrique Jorge, poderão ser admitidos como sócios, numa das seguintes categorias:

a) Fundadores b) Efetivos c) Beneméritos d) Honorários.

§ 1º - Fundadores são os sócios que assinaram os Estatutos de Fundação;

§ 2º - Efetivos, são os que vierem a ser admitidos pela forma estabelecida no Regimento;

§ 3º Beneméritos, são as pessoas físicas ou jurídicas que fizeram doações patrimoniais de valor, a critério da Diretoria;

§ 4º - Honorários, são os que se distinguirem pelos serviços prestados à Associação no campo cultural, educacional, assistencial, esportivo ou social.

SEÇÃO I:

(continua)

056805 CARTÓRIO JUNIOR DISTRITOS PÚBLICOS FORTALEZA - CE 6 14 11

DOS DIREITOS E DEVERES:

Art. 4º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

a) Gozar das vantagens assegurados pela Associação;

b) Votar e ser votado;

c) Comparecer às sessões da Assembléia Geral e da Diretoria

d) Propor novos sócios na forma do Regimento;

e) Dirigir-se aos órgãos da Associação em grau de petição ou recurso.

Art. 5º - São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

a) Respeitar as disposições do presente Estatuto e dos regulamentos e instruções que lhe complementarem;

b) Manter-se quites com a Tesouraria da Associação;

c) Acatar as decisões dos órgãos deliberativos;

d) Zelar pela conservação dos bens da sociedade, do seu conceito e do seu progresso;

e) Aceitar e desempenhar com zelo os encargos para que for eleito ou designado, colaborando sempre para o êxito das atividades da Associação.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056805 FF786 c1411
FORTALEZA - CE.

Art. 4º - Independente do cargo ou função exercida, haverá igualdade de direitos e deveres dos associados.

SEÇÃO II:

DAS PENALIDADES:

Art. 7º - Os sócios fundadores e efetivos estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência; b) Suspenção; c) Eliminação.

Art. 8º - Das penalidades caberá recurso, no prazo de 5 dias, ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III:

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE, é constituída dos seguintes órgãos dirigentes:

I . ASSEMBLÉIA GERAL

II . CONSELHO FISCAL

III . DIRETORIA

SEÇÃO I:

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

(continua)

Art. 10º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação, e será composta por todos os associados, residentes no Bairro de Henrique Jorge que estejam no gozo de seus direitos sociais.

Art. 11º - Compete a Assembléia Geral:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal:

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Associação, da Diretoria ou do Conselho Fiscal:

c) Debater e decidir, em grau de recurso, todos os assuntos de interesse da sociedade.

Art. 12º - As sessões da Assembléia Geral que funcionarão uma vez por mês, salvo exceção prevista neste Estatuto, com poder de decisão de 2/3 dos seus membros, serão ordinárias e extraordinárias.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido pelos demais componentes para ser o Presidente do Conselho.

Art. 14º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria:

b) Convocar a Diretoria para apresentar as prestações de contas;

c) Aprovar as prestações de contas apresentadas pela Diretoria quando as mesmas não levantarem dúvidas;

d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas sobre as despesas apresentadas pela Diretoria e que, esta manifeste má vontade em esclarecê-las.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056805 ... 14 11
FORTALEZA - CE.

DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria será composta por um(ol) PRESIDENTE, um (ol) VICE-PRESIDENTE, um 1º e 2º SECRETÁRIOS, um 1º e 2º TESOUREIROS, que serão escolhidos em Assembléia Geral.

Art. 16º - A Diretoria Compete:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral ,

(continua)

preparando assim os departamentos que se façam necessários;

b) Adotar deliberações que se imponham por sua urgência, comunicando logo que possível, aos órgãos superiores, para referendá-las ou não.

Art. 17º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de quinze(15) em quinze dias, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, dois(02) membros da Diretoria, ou pelo menos cinco(05) sócios no pleno gozo de seus direitos, com a presença de metade mais um de seus membros, deliberando pela maioria simples dos presentes.

§ 1º - A Diretoria terá mandato de 01 (um) ano.

§ 2º - Dar-se-á a vacância automática do Membro da Diretoria que faltar 04 (quatro) sessões consecutivas ou a 08 (oito) intermitentes, por motivos não comprovadamente justificáveis durante um ano, e será substituido pelo imediato no cargo, até que a Assembléia Geral escolha o respectivo substituto.

Art. 18º - Ao Presidente compete:

a) Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

b) Indicar qualquer membro da Diretoria ou morador do Bairro para representá-lo;

c) Dirigir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

d) Orientar as diversas atividades programadas e aprovadas colocando-as em execução;

e) Deliberar sobre assuntos urgentes e imprevistos dando imediata ciência a Diretoria;

f) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e vistar os recibos com "pague-se", após o visto do Tesoureiro.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056805 - 0126 - 0411
FORTALEZA - CE.

Art. 19º - Ao Vice-Presidente compete:

§ Único: Auxiliar e substituir o título em suas ausências e impedimentos.

Art. 20º - Ao 1º Secretário compete:

§ Único: Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, bem como os ofícios e correspondência da Associação.

Art. 21º - Ao 2º Secretário compete:

§ Único: Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas atividades, ausências e impedimentos.

Art. 22º - Ao 1º Tesoureiro compete:

§ 1º: Proceder a escrituração da receita e despesas da Associação;

§ 2º: Assinar juntamente com o Presidente os cheques e recibos;

§ 3º: Prestar contas à Diretoria e ao Conselho Fiscal do movimento financeiro da Associação, bem como a prestação do balanço semestral ou quando solicitado pelo Conselho Fiscal.

CARTÓRIO ... JÚNIOR
056805 ... 1411

Art. 23º - Ao 2º Tesoureiro compete:

§ Único: Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas atividades, ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - O presente Estatuto somente poerá ser reformado no tocante à administração e demais artigos, após dois (02) anos de sua vigência, com aprovação de 2/3 dos membros da Assembléia Geral.

Art. 25º - A Associação só se extinguirá na forma da Lei Civil, e no caso de sua extinção o patrimônio social da associação terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

Art. 26º - O sócios da Associação Comunitária do Bairro Henrique Jorge não respondem nem solidiariamente com subsidiariamente pelas obrigações contraídas e assumidas pela Associação.

§ Único: A Associação não remunerá qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 27º - As rendas da Associação, serão constituidas pelas contribuições de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

Art. 28º - Os casos não previstos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal depois de ouvidos os sócios

(continua)

056805 FEB 86 0142
FORTALEZA

em Assembléia Geral.

CARTORIO FLS: MELO JR

Fortaleza (CE), 06 de agosto de 1982.

DIRETORIA:

PRESIDENTE: José Joaquim de Medeiros Rocha
José Joaquim de Medeiros Rocha, brasileiro, médico, casado, RG:657 984 - SSP Ce., CPF: 117857803-87, residente: rua Eurico Medina, nº742 - Henrique Jorge, neste Capital.

VICE-PRESIDENTE: José Clemente Rodrigues
José Clemente Rodrigues, brasileiro, pintor, casado, RG:817 147 - SSP Ce., CPF:123958893-34.

1º SECRETÁRIO: Norma Medina Farias
Norma Medina Farias, brasileira, estudante, casada, CPF: 136641313-04

2º SECRETÁRIO: [signature]
Raimundo Romão da Silva, brasieleiro, representante de vendas, casado, CPF:018317633-20, RG:311 828 - SPSP

1º TESOUREIRO: [signature]
Manuel Paiva Magalhães, brasileiro, economista, casado, RG:431 644 - SPSP - Ce. CPF:061616343-68 .

2º TESOUREIRO: Fco Soares da Costa Filho
Francisco Soares da Costa Filho, brasileiro, solteiro, bolsista da Telecearà, RG:761820-84 - SSP, CPF246438313 - 91.

CONSELHO FISCAL:

Maria Eunice Moreira
Maria Eunice Moreira Rodrigues, brasileira, casada, At. laboratório, RG 382 851 -SPSP - Ce., CPF:246043303-44

Rafael Caldas Moreira
Rafael Caldas Moreira, brasileiro, solteiro, estudante, RG363071-82; CPF:232449923-15.

Francisco Wilson Teixeira
Francisco Wilson Teixeira, brasileiro, casado, fiscal de transportes, RG:181125 - SPSP - Ce CPF:039303513-15.

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº. 4.712 - CPF 000.431.093-49

CARTORIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 575

RECONHECO AS FIRMAS
[illegible]
Dou fé. [illegible] de 19[illegible]
Em testemunho [illegible] da verdade.

Milton Morais Correia
TABELIÃO DO [illegible]
Angela Maria [illegible] Correia Vi[illegible]
SUBSTITUTO
Célia Maria Morais [illegible] Gondi[illegible]
OFICIAL [illegible]
Milton Morais [illegible] Filho
Maria das Graças [illegible] Teófilo

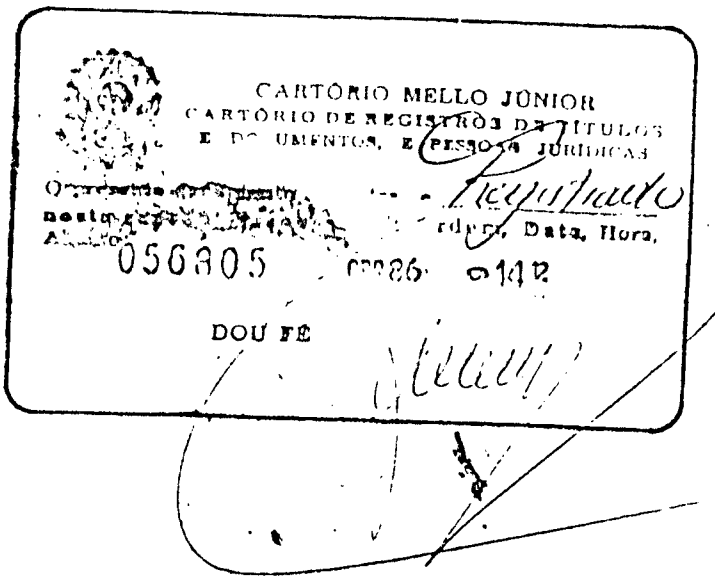
CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
056805
DOU FÉ

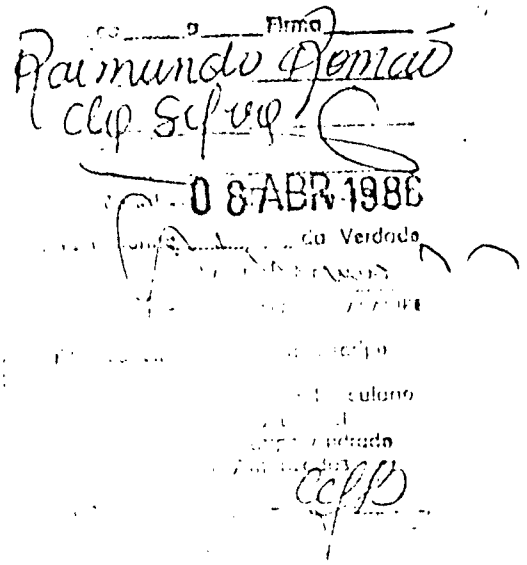
Firma
Raimundo Demaó
0 8 ABR 1986

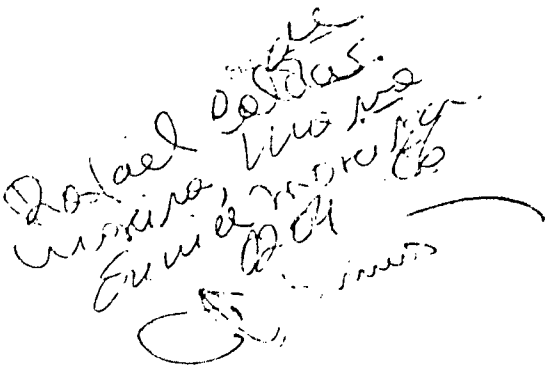

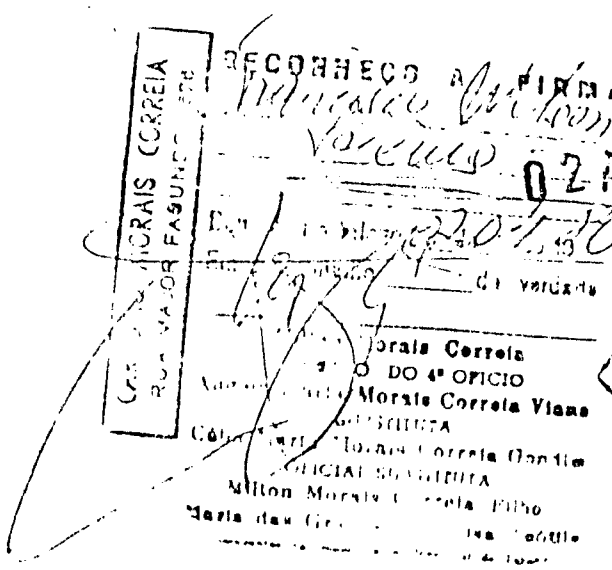
RECONHEÇO A FIRMA
0 2 ABR 1986
Morais Correia
DO 4º OFÍCIO
Morais Correia Viana

